



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.133/2024

Autoriza o Poder Executivo a associar-se e a contribuir anualmente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo e a contribuir financeiramente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.196.077/0001-41, entidade sem fins lucrativos, visando possibilitar a participação das equipes esportivas do Município nas competições regionais promovidas pela entidade.

Art. 2º. - O valor da contribuição financeira, de que trata essa Lei, para o ano de 2024, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O valor da contribuição poderá ser renovado anualmente e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na Primeira Assembleia Anual da AESUPAR.

Art. 3º. - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Amp
Expedição nº 2990
Data 27 / 03 / 24
Página 08

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita